



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01344/2020

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências

Câmara Municipal De Uberlândia Aprova:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II - dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III - calendário anual contendo as datas das reuniões a realizar-se;
- IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo Único - os arquivos citados no inciso V, do art. 1º desta lei, deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01344/2020

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

essência deste projeto, indissociáveis do princípio da moralidade da administração pública, e também inerente ao princípio da eficiência dos atos administrativos, de forma que o controle seja simplificado e realizado de maneira mais efetiva, para a boa prestação do serviço, de forma célere e econômica e que devem ser garantidos a todos os cidadãos. O objeto do projeto em comento assenta-se na divulgação específica dos Conselhos Municipais de Uberlândia, estruturando as informações quanto aos nomes dos integrantes, dados para contatos, calendário das reuniões, bem como local de reuniões e horários, e, ainda, quando possível cópia das atas e resoluções aprovadas. Com a disponibilização destas informações nos sites oficiais da Administração Pública Municipal será possível dar mais visibilidade aos conselhos, propiciar maior divulgação dos atos e, principalmente, fornecer dados para que a própria população participe das reuniões e tenha acesso aos dados para eventuais necessidades. A disponibilização pelos sites oficiais da Administração Pública Municipal praticamente não terá custo e é, sem sombra de dúvidas, informação pública e oficial necessária ao desenvolvimento social. Pelo exposto, aguardamos e esperamos a tramitação regular do presente projeto e ao final sua aprovação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador